

01-0526/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI: 01 - 0526 / 2007 DE 2007

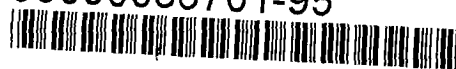
TÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0526 / 2007 DE 10/08/2007

OMOVENTE: VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELO USO DO ESTACIONAMENTO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS MÉDICOS AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE S. PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:14:14

00000056701-95



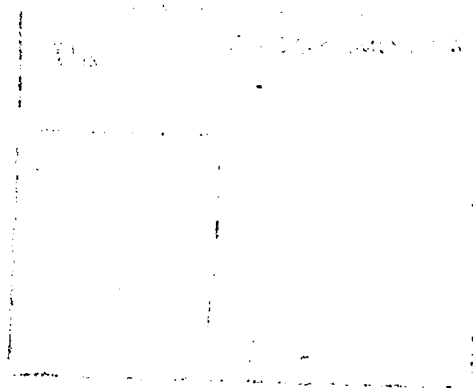
ARQUIVADO EM 16/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

2007 DANIEL HASTING



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
assinatura rubricados sob
n.º 224
Em 16.08.07
Ass: _____

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 de 02 proc. fls. 3
Nº 526 de 07
Adilson Amadeu - Ass. Parlamentar
TRF 103460

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Parágrafo único – A multa que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

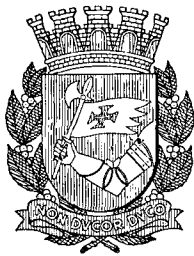
Art. 6º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto 2007.


ADILSON AMADEU
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	03	do proc. fls.	4
Nº	526	de	07
Assessoria Jurídica Parlamentar			
RF. 100.406			

JUSTIFICATIVA

As intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é beneficiar e fomentar a doação de sangue em nosso município.

É necessário facilitar ao máximo a ida do doador aos estabelecimentos hospitalares, não gerando de forma alguma empecilho para uma atitude tão valiosa para a saúde pública.

Portanto, não é correto que o cidadão se desloque no caótico trânsito da cidade indo até o estabelecimento hospitalar no intuito de salvar vidas e ainda tenha despesas para estacionar seu veículo.

Acreditamos que a dispensa de um valor simbólico pelos estacionamento hospitalares diante da doação, não gerara prejuízos financeiros se analisarmos a contra partida desta visita como um todo.

A presente propositura visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, no entanto com um olhar especial a estes munícipes desprendidos e conscientes, onde por entender ser uma propositura de interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para ver esta proposta aprovada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-526 107 16/08/2007 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/08/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 05 - São Paulo, 30/08/07

Eu _____

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 05	do fls. 7
Processo nº 526/07	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2

Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 29/08/07

Rafael Batista

Rafael Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

30 AGO 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/07/07 AS 18:00h

POR *Amélia*

SAÍDA: 21/09 AS: 15 h 00 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

31 / 08 / 07

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 31.08.07 às 15:30h

MDS RF 10.657

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Abner Timoteo

Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 05 / 09 / 07

[assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/09/07 AS 11:20h

POR *Ali*

SAÍDA: 18/09 AS: 17 h 00 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguinte [] e data da(s) reunião(s)
sob nº 06 e folha de informação nº

em 18/10/07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1566/2007

Folha nº 06 de 07 fls. 9
nº 01-526-07
Longe Raimundo
RFO

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0526/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa isentar os doadores de sangue do pagamento dos estacionamento de hospitais e estabelecimentos médicos, sejam eles públicos ou privados.

A propositura visa conceder incentivo buscando aumentar o número de doadores de sangue em nosso município e, sob esse aspecto, o da defesa da saúde, encontra fundamento no ordenamento jurídico em vigor.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Além disso, a Lei Orgânica assim dispõe:

“Art. 213 O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.”

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

12/10/07

ABS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 18 10 07
 pag. 96 3=

Conferido:

SOLANGE RAIMONDI
 Secretária

A. Diretoria Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 18/10/07.

SOLANGE RAIMONDI

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
 Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
 Em 19/10/07 às 11:00H.

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
 R.F. 10.835
 Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
 Em 19/10/07.
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 07.
 Em 09/11/07.

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
 R.F. 10.835
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do 11
 Processo nº 526/07
 Eduardo Valenciellos Oliveira
 Reg. 1º 45

16 - PAR
 16- 1663/2007

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,**
ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 526/2007.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a isenção do pagamento pelo uso do estacionamento em hospitais e estabelecimentos médicos, sejam eles públicos ou privados, aos doadores de sangue no Município de São Paulo.

O projeto tem o objetivo de isentar os doadores de sangue do pagamento pelo uso de estacionamento nos hospitais e estabelecimentos médicos quando em visita para coleta. Os estacionamentos para efeito desta lei, são as áreas destinadas para tal finalidade dentro do estabelecimento, bem como aquelas de domínio particular situada no raio de 200 metros, seja por convênios ou por terceirização. A dispensa só será efetivada mediante a apresentação de documento que comprove a doação efetuada, na data e horário nele atestado.

Justifica o autor que a matéria proposta facilitará e incentivará os doadores de sangue irem aos estabelecimentos hospitalares. Também sustenta o autor que a renúncia do valor do estacionamento, diante da doação de sangue, não gerará prejuízos financeiros levando-se em conta a contrapartida da doação.

A propositura é meritória no âmbito da nossa Comissão e considerada de interesse público, pois contribui para a melhoria da qualidade de vida da coletividade.

Pelo exposto, somo **favoráveis** à proposta apresentada.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,
 Turismo, Lazer e Gastronomia, em 01/11/2007.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
 17- 5102/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 11 / 2007
página 109 coluna 2ª
Conferido:

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de SAÚDE.

Em 05 / 11 / 07.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

Recebido na Comissão da
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 05-11-07 as 12:00 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde Pr. Soc. e Trabalho.
Em 13 / 11 / 07
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.E.

Segue ☒ juntado ☐ , nesta data
Documento ☐ é papel de informação
Rubricado ☐ sob folha nº 08
Em 13 / 12 / 07

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08
do processo nº 526/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.023

16 - PAR
16- 1909/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
526/2007.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a isenção do pagamento pelo uso de estacionamentos médicos e estabelecimentos médicos aos doadores de sangue no Município de São Paulo.

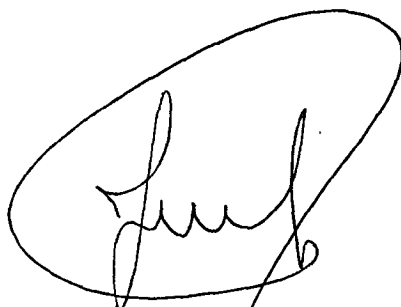
O presente projeto tem como objetivo isentar os doadores de sangue do pagamento de estacionamentos dentro dos hospitais e estabelecimentos médicos, com o intuito de fomentar a doação de sangue.

A Doação de Sangue é um ato nobre do Cidadão e deve ser incentivada de todas as formas. O não pagamento do estacionamento é um meio de retribuir aquele que se dispõe a doar parte do seu dia, enfrentando trânsito caótico da cidade em benefício da sociedade. De fato não haverá prejuízos financeiros se analisarmos a nobreza deste ato como um todo.

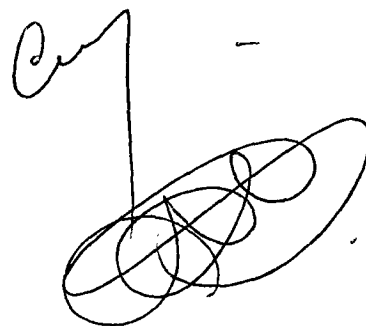
Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 12-12-07.


Vereador Mario Dias
Relator




17 - RELCOM
17- 7112/2007



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 17 / 12 / 07

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Publicado no Diário Oficial
de 15 / 12 / 07
página 222 coluna 4a
Conferido: *ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDA NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
17 / 12 / 07 às 16 h 00

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Senhor Vereador / À Senhora Vereadora
PAULO FERNANDES
Para
Sala
Em 23/2/2008
Obs: o prazo para resposta é de 8 dias, nos
termos do art. 3º, artigo 60 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 09.

Em 08 / 10 / 08
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RE 10.851



16 - PAR
16- 01154/2008

**RA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

olha nº 30/09/2015 09:00:00.
Processo nº 526/07
Marta Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 MDS

s. 15

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 526/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa isentar os doadores de sangue do pagamento pelo uso do estacionamento em hospitais e estabelecimentos médicos, sendo eles públicos ou privados.

O art. 3º define como estacionamentos as áreas destinadas para tal finalidade dentro do estabelecimento, bem como aquelas de domínio particular situadas no raio de 200 metros que preste atendimento a este, seja por convênios ou por terceirização.

O art. 4º determina que os hospitais e estabelecimentos médicos sejam obrigados a divulgar a mencionada isenção através da colocação de cartazes em suas dependências.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08-10-08

Milton Lourenço

Wadih Murtari

Paulo Frange

Francisco Chagas

Paulo Sérgio

Aurílio Miguel

Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 2133/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 10 / 2008
pagina 70 coluna 2a
Conferido: *Maria Tereza*
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21
São Paulo, 10/10/08
mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 10
Em 05 / 01 / 09
Ass.:

Eva Godói
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01- **526** de 2007

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº **10**

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
20249
Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 16/01/2009
O Func.º [assinatura]

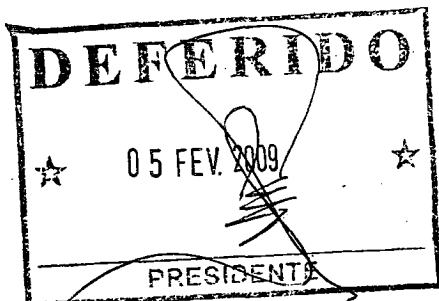
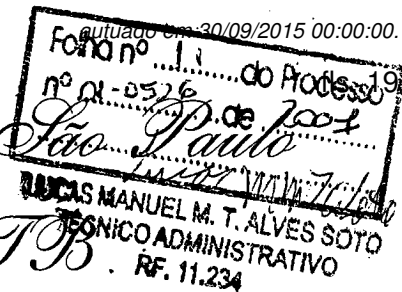
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11-14 e folha de informação
sob nº 15 16/02/09
..... Lucas M. M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.204



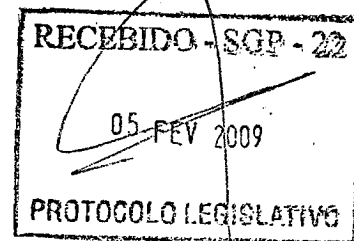
Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00050/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



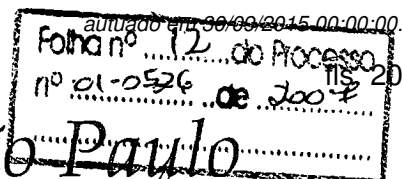
Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

REQUERIMENTO

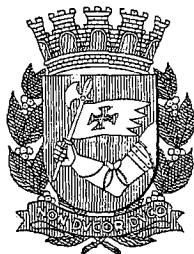
São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela sequência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do Processo
nº 01-0526 de 2007 ls. 21

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

223/2006
229/2006
310/2006
311/2006
312/2006
387/2006
388/2006
506/2006
532/2006
637/2006

128/2007
191/2007
230/2007
231/2007
293/2007
389/2007
488/2007
526/2007
546/2007
600/2007
736/2007
781/2007

19/2008
26/2008
32/2008
39/2008
53/2008
56/2008
118/2008
134/2008
152/2008
153/2008
288/2008
307/2008
308/2008
367/2008
377/2008
386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 14 do Processo
nº 01-0526 de 2014: 22

Lucas Mm76/da
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01-526 de 2007 16/02/09 (a) Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/02/2009

Angela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0059 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

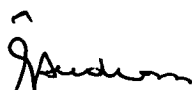
Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de fevereiro de 2009...

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

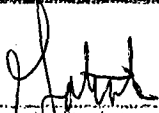
EM 04/03/09 AS 14:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS.: _____

Sr(a). Arandine

Efetuar pesquisa.

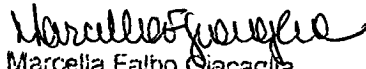
SP. 05 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Sr(a) Paulo

Efetuar Pesquisa.

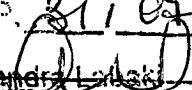
SP. 02 / 07 / 2009


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada em 02/07/09


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s)
fls. 16 / 17 . S.P. 211 07109


Alessandra Lodi
Técnico Administrativo
RF 11.136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0526/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Projeto de Lei nº 416/08, de autoria do Vereador Donato, que proíbe a cobrança de tarifas nos estacionamentos localizados em hospitais, unidades básicas de saúde e escolas integrantes do patrimônio do Município de São Paulo.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 03 de julho de 2009

Luciana F. Silva

Luciana de Fátima da Silva
 Procuradora Legislativa
 OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia

Marcella Falbo Giacaglia
 Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
 OAB/SP 111.393

PROJETO DE LEI 01-0416/2008 do Vereador Donato (PT)

"Proíbe a cobrança de tarifas nos estacionamentos localizados em Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Escolas integrantes do patrimônio da Municipalidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa nos estacionamentos localizados nos Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Escolas pertencentes à Municipalidade de São Paulo.

Parágrafo único - A vedação imposta no "caput" deste artigo se estende aos Hospitais e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Municipalidade de São Paulo administrados por terceiros.

Art. 2º - Os eventuais contratos administrativos celebrados com permissionárias ou concessionárias dos estacionamentos localizados nos Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Escolas integrantes do patrimônio da Municipalidade serão imediatamente rescindidos no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."